

OK *K*
Câmara Municipal Pontal Do Paraná

Extraordinária



Mensagem Nº: 113/2021

Processo Legislativo Nº: 1059/2021

Anteprojeto de Lei: 123/2021

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 10/09/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

RELATÓRIO J.R. _____	DATA: ____/____/____
RELAÇÃO O.F. _____	DATA: ____/____/____
RELATÓRIO I.M. _____	DATA: ____/____/____
RELATÓRIO C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA EM SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO À EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 113/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 08 de setembro de 2021.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 113/2021

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 113/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais.)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 01059/2021 Hora: 09:17
Data de Protocolo: 10/09/2021
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 0113/2021 - GAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 113/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais.)”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social possibilitando a execução do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - PRAIA.

Importante frisar que esta Casa de Leis aprovou referido programa, conforme Lei nº2198/2021.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES FILHO

PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais.)"

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL		
08.001.08.244.0010.2.383.	GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL		
1079 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1082 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
1080 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -	25.000,00	
1081 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00	

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL		
08.001.08.244.0010.2.014.	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		
101 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	400,00	
103 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00	
104 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -	1.400,00	
105 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00	
08.001.08.244.0010.2.360.	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR		
109 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -	500,00	
115 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00	
117 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.003.08.244.0012.2.181.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
160 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.900,00	
174 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	29.000,00	

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 70.000,00 (setenta mil reais).

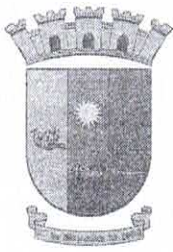
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 120/2021

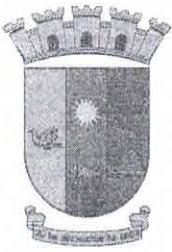
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais.)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.383.	GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
1079 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1082 - 3.3.90.32.00.00 GRATUITA	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00
1080 - 3.3.90.39.00.00 JURÍDICA -	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	25.000,00
1081- 3.3.90.48.00.00 PESSOAS FÍSICAS	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	25.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

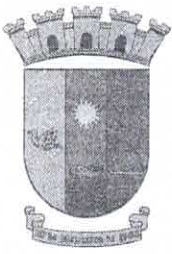
Estado do Paraná



Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.014.	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	
101 - 3.3.90.14.00.00 01000	DIÁRIAS - CIVIL	400,00
103 - 3.3.90.33.00.00 01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
104 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -	1.400,00
105 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
08.001.08.244.0010.2.360.	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
109 - 3.1.90.94.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -	500,00
115 - 3.3.90.47.00.00 01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00
117 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.181.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
160 - 3.1.90.04.00.00 01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.900,00
174 - 3.3.90.47.00.00 01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	29.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 70.000,00 (setenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 15 de setembro de 2021.

Rosiane Rosa Borges
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.212, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.08.244.0010.2.383. GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL
1079 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1082 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
1080 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 25.000,00
1081- 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 25.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.08.244.0010.2.014. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
101 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 400,00
103 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 400,00
104 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 1.400,00
105 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00
08.001.08.244.0010.2.360. GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
109 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 500,00
115 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 4.500,00
117 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.181. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
160 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 22.900,00
174 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 29.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 70.000,00 (setenta mil reais).



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:E62FF42D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/09/2021. Edição 2355

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>